

## SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017

Regulamenta a lotação dos servidores do quadro efetivo do Sistema Penitenciário da Secretaria de Cidadania e Justiça.

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, inciso II, Constituição Federal, e ainda na conformidade das Leis 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e 2.808, de 12 de dezembro de 2013, e ainda

CONSIDERANDO a disposição do art. 17 da Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013 do concurso público para provimento efetivo dos cargos do Grupo Defesa Social e Segurança Penitenciária compreende a realização de provas ou provas e títulos, testes de aptidão física, exames médicos, psicotécnicos ou psicológicos, curso de formação e outras etapas previstas no edital de convocação.

CONSIDERANDO os itens 1.8.1 e 19.3 do Edital nº 004/001-2014 do Concurso Público para provimento do quadro da Defesa Social e Segurança Penitenciária onde estabelecem que a lotação poderá ocorrer em qualquer uma das Unidades Prisionais dos Municípios com Sede de Unidades Administrativas ou outro Município que vier a ter Unidades, conforme escolha do candidato no momento da posse, observada rigorosamente a classificação final no Concurso Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, §14º do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, Lei Estadual nº 1.818/2007;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar rigorosamente a previsão do inciso IV, art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar internamente as vagas e locais de lotação do Grupo Defesa Social e Segurança, no âmbito da Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A lotação de Servidor Público nas Unidades Prisionais do Estado, obedece aos procedimentos contidos nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Lotação - a indicação de Unidade Administrativa da SECIJU em que o ocupante do cargo efetivo ou função pública estável deva ter exercício.

II - Unidade Administrativa - prédio público destinado a abrigar unidade prisional.

III - Unidade Prisional - local de ressocialização e detenção de pessoas privadas de liberdade.

Art. 3º A primeira lotação nas unidades prisionais define-se a partir do quantitativo previsto no "Quadro de Vagas para Lotação do Sistema Penitenciário", na forma do Anexo I.

Parágrafo Único - O quadro de vagas constantes do Anexo I será observado, exclusivamente, para a primeira lotação, podendo ser alterado a critério da Administração Pública.

CAPÍTULO II  
DA LOTAÇÃO

Art. 4º A escolha da unidade prisional para preenchimento de vaga obedecerá à ordem de classificação conforme Edital nº 04/001 do Concurso Público, Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Lei 2.808, de 12 de dezembro de 2013 e aos critérios definidos nesta Instrução Normativa.

Art. 5º Para lotação dos servidores nas unidades prisionais serão adotados os seguintes procedimentos:

I - Para o cargo de Técnico em Defesa Social:

a) Após ser publicado o primeiro "Ato de Nomeação", no Diário Oficial, o nomeado terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para acessar o endereço eletrônico: <http://lotacao.cidadaniaejustica.to.gov.br>.

b) preencher corretamente os dados para acesso ao Sistema.

c) escolher em ordem de preferência (1º, 2º, 3º.. 33º) os municípios em que há unidade prisional no Estado na qual o nomeado tem interesse em ser lotado, de acordo com quadro de vagas (Anexo - I) dessa Instrução Normativa.

II - Para o cargo de Analista em Defesa Social:

a) Após ser publicado o "Ato de Nomeação", no Diário Oficial, o nomeado terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para acessar o endereço eletrônico: <http://lotacao.cidadaniaejustica.to.gov.br>.

b) preencher corretamente os dados para acesso ao Sistema.

c) escolher em ordem de preferência (1º, 2º, 3º e 4º) dentre os municípios, de Palmas, Araguaína, Gurupi e Cariri, na qual tem interesse em ser lotado, de acordo com quadro de vagas (Anexo - I) dessa Instrução Normativa.

§1º O nomeado deverá acessar o sistema de lotação (<http://lotacao.cidadaniaejustica.to.gov.br>), informar o CPF, inscrição no certame e Nome completo da Mãe.

§2º Os prazos de que tratam as alíneas "a" dos incisos I e II deste artigo são improrrogáveis e a não escolha prévia da lotação pelo nomeado, dá à Administração o direito de lotar o servidor em qualquer das unidades prisionais com vagas em aberto.

Art. 6º Após a posse, que se dará na Secretaria da Administração o servidor deverá apresentar cópia do "Comprovante de Posse" junto a Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, na sede da Secretaria de Cidadania e Justiça, que emitirá o encaminhamento de lotação.

Art. 7º A lotação dos servidores "Pessoa com Deficiência - PCD", será realizada de acordo com as vagas estabelecidas no anexo I desta Instrução Normativa, conforme os critérios de segurança e acessibilidade definidos por esta Secretaria.

Art. 8º A lotação dos servidores nas áreas técnicas especiais, conforme anexo I será precedida de seleção interna e realização de curso de formação específico.

CAPÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Caso o candidato não cumpra todas as exigências previstas no art. 5º desta Instrução Normativa, o local de lotação será definido pela Secretaria de Estado de Cidadania e Justiça.

Art. 10 - Após realizar os procedimentos previstos no art. 5º desta Instrução Normativa, o candidato não poderá alterar as preferências de lotação.

Art. 11 - Independente da lotação escolhida pelo servidor este poderá ser removido, a critério da Administração Pública, para qualquer uma das Unidades Administrativas do Estado, por meio de Portaria de Remoção, divulgada no Diário Oficial do Estado.

Art. 12 - Por questão segurança a movimentação de servidores do novo quadro do Sistema Penitenciário da Secretaria de Cidadania e Justiça, para órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, do Estado, União e Município, bem como do Poder Judiciário, Legislativo de todas as esferas só será permitida após o fim do estágio probatório.

Art. 13 - Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Cidadania e Justiça.

Art. 14 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 31 de março de 2017.

GLEIDY BRAGA RIBEIRO  
Secretária de Cidadania e Justiça

**ANEXO I**  
**Quadro de Vagas para Lotação - Sistema Penitenciário**

CIDADE/UNIDADE PRISIONAL	TÉCNICO EM DEFESA SOCIAL				ANALISTAS EM DEFESA SOCIAL		
	MASCULINO		FEMININO		PSICÓLOGO	ASSISTENTE SOCIAL	PEDAGOGO
	AC	PCD	AC	PCD	AC	AC	AC
1	ANANÁS	9		1			
2	ARAGUACEMA	9		1			
3	ARAGUAÇU	9		1			
4	ARAGUAÍNA - CPP	37	3	2	1	1	1
5	ARAGUAÍNA - UTPBG	82	6	4	1	1	1
6	ARAGUATINS	9		1			
7	ARAPOEMA	9		1			
8	ARRAIS	9		1			
9	AUGUSTINÓPOLIS	23	2	1			
10	BABAÇULÂNDIA	0		9	1		
11	BARROLÂNDIA	9		1			
12	BERNARDO SAYÃO	9		1			
13	CARIRI - CRSLA	78	5	4	1	1	1
14	COLINAS	18	2	1			
15	COLMÉIA	9		1			
16	CRISTALÂNDIA	9		1			
17	DIANÓPOLIS	20	2	1			
18	FIGUEIRÓPOLIS/LAGOA/TALISMÃ*	4		15	1		
19	FORMOSO DO ARAGUAIA	9		1			
20	GUARÁI	23	2	1			
21	GURUPI	40		1	1	1	1
22	UPF LAJEADO	0		7	1		
23	MIRACEMA	18	2	1			
24	MIRANORTE	9		1			
25	NATIVIDADE	9		1			
26	NOVO ALEGRE	9		1			
27	PALMAS - CPP	82	6	5	3	3	3
28	PALMAS - UPF	0		12	2	1	1
29	PALMAS - URSA FEMININA	0		7			
30	PALMEIRÓPOLIS	9		1			
31	PARAÍSO	37	3	2			
32	PEDRO AFONSO	0		7	1		
33	PEIXE	9		1			
34	PIUM	9		1			
35	PORTO NACIONAL	25	3	1			
36	TAGUATINGA	9		1			
37	TOCANTINÓPOLIS	9		1			
38	WANDERLÂNDIA	9		1			
39	XAMBIOÁ	9		1			
TOTAL		676	36	102	6	8	8

\*As unidades de FIGUEIRÓPOLIS e LAGOA DA CONFUSÃO serão fechadas e será aberta a Unidade Prisional de TALISMÃ.

ARÉAS TÉCNICAS ESPECIAIS	
LOTAÇÃO	VAGA
1	CEPEMA PALMAS A critério da Administração Pública
2	CEPEMA ARAGUAÍNA A critério da Administração Pública
3	CEPEMA GURUPI A critério da Administração Pública
4	GRUPO DE APOIO PENITENCIÁRIO A critério da Administração Pública

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 82, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando Despacho nº 722/2016, oriundo do Gabinete da Secretaria de Cidadania e Justiça;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria de Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

Resolve:

I - Retificar a PORTARIA SEDPS/TO Nº 441, de 10 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.439, de 18 de agosto de 2016.

Onde se lê: "Considerando que o prazo para término dos trabalhos relativos ao processo em epígrafe se encerra dia 14 de agosto de 2015";

Leia-se: "Considerando que o prazo para término dos trabalhos relativos ao processo em epígrafe se encerra dia 27 de julho de 2015".

Gleidy Braga Ribeiro  
Secretária

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2016  
CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça  
CONTRATADO: Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança- Nossa Senhora da Esperança.  
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração do item 9.3 da Cláusula Nona, no que tange aos dados bancários que passa a ser Banco do Brasil, Agência: 1505-9, Conta Corrente: 64.786-1.  
PROCESSO: 2015/17010/000595  
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2017  
SIGNATÁRIOS: Gleidy Braga Ribeiro pela concedente.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 38/2017**

PROCESSO: 2017/17010/000223  
CONTRATO: 38/2017  
CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.  
CONTRATADO: Caderode Móveis para Escritório LTDA.  
OBJETO: O contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário diversos conforme especificações e quantitativos estabelecido no Edital do Pregão. MODALIDADE: Adesão de Ata de Registro de Preço nº 01/2016 Pregão Eletrônico nº 01/2016-Superintendencia de Ministério do Planejamento no Acre.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 745.524,00 (setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais).  
FIRMADO EM: 29/03/2016  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato é adstrito aos créditos orçamentários do orçamento vigente contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 1993.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18370.14.422.1164.4286.0000  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52  
FONTE: 0240888888  
SIGNATÁRIOS: Gleidy Braga Ribeiro pela contratante e Ana Orlinda de Souza Fleury Curado, pela contratado.

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**PORTARIA/SEAGRO Nº 44/2017**

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, nomeado pelo Ato nº 31 - NM Diário Oficial nº 4.288, dia 02 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do Contrato elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	TERMO	Processos nº	OBJETO
NÁDIA ALVES DE BRITO DIAS matricula 1214578-2	ALÁINE PATRICIA CAVALCANTE DA SILVA matricula 741430-1	Convênio nº 053/2011	2011.33000.00317	Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento de perfuração de poços semi artesianos para atender nos projetos de assentamento da reforma agrária atendendo as necessidades desta Secretaria.